

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A S & G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 123/14 – HUGOL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S & G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**, nome fantasia **NATURE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.511.680/0001-08, localizada na Rua 240, nº. 81, sala 103, Qd. 94, Lt. 09, Setor Leste Universitário, CEP 74605-170, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, pelo período de **6 (seis) meses**.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES**

O Aditivo em questão, se fundamenta na Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a prorrogação contratual mediante termo aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 202/225 e 243 do processo administrativo HUGOL 123/14.

acnmf

1/2



**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **6 (seis) meses**, contados de **29/01/2016 a 29/07/2016**.

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 29/01/2016 e 23/02/2016, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordados, assinam o presente ADITIVO em **02 (duas) vias** de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.



---


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Thiago Faria Alves de Moura**  
Procurador / NATURE AMBIENTAL  
011.275.841-03

Testemunhas



---

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81



---

Cátia Rodrigues de Oliveira  
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/2